



**EDITAL Nº 01 DSS CCHL – 30 DE JUNHO DE 2017**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.2**

O Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria **que, em consonância com a** Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o Edital n.º 47/2017 – PREG/UFPI de 09 de junho de 2017, estão abertas vagas para seleção de monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, consiste numa modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, tendo por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação, realizada sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, mediante a orientação acadêmica sistemática e continuada de professores.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

**3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

Para candidatar-se às vagas de Monitoria remunerado e não remunerado e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria no período 2017.2, o aluno precisa preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;

- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- f) para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09 a 15/08/2017.
- g) no ato da inscrição o (a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada,
- h) para candidatar-se a monitoria remunerada o aluno deverá cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.** Os alunos com cadastro de informações incorretas será deligado do Programa.
- i) O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- j) O resultado do processo seletivo de 2017.2 será publicado no SIGAA até às **18h:00 do dia 18/8/2017.**
- k) Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **21/8/2017 a 23/8/2017**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **24 de agosto de 2017**, das **08h30min às 11h30min** e das **14h30min às 17h30min**, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos 4 Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de **28 de agosto de 2017**, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até **18h00min do dia 28 de agosto de 2017.**

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão– CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## 5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

5.1 Para o período letivo 2017.2, o Departamento de Serviço Social oferecerá até 04 (quatro vagas) para Monitoria Não Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do PROGRAMA DE MONITORIA (Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015).

## 6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NÃO REMUNERADOS NO PERÍODO LETIVO 2017.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	PROFESSORES	QUANTIDADE DE MONITORES
Tópico Especial I – Turma 01	DSS006 2	24N12	Prof.ª Dr.ª Maria do Rosário de Fátima e Silva	01
Tópico Especial I – Turma 02	DSS006 2	24N12	Prof.ª Dr.ª Francineide Pires Pereira	01
Seminário Temático IV – Turma 1	DSS006 1	6N12	Prof.ª Dr.ª Edna Maria Goulart Joazeiro	02

## 7 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2017.2

Data/Período	Atividade
<b>Até 19/06/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.</li> </ul>
<b>21/06/2017 a 30/06/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b>, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.2 em conformidade com este Edital.</li> </ul>
<b>09/08/2017 a 15/08/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li> </ul>
<b>18/08/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.</li> </ul>
<b>21/08/2017 a 23/08/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Alunos classificados confirmam a monitoria</b></li> <li><b>Aluno selecionado para monitoria e que participam outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2017.2</b></li> </ul>
<b>24/08/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b></li> </ul>
<b>25/08/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Julgamento de recurso</b> interposto à PREG, pela CAMEN/PREG.</li> </ul>
<b>28/08/2017 até às 18h: 00 min</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Publicação do resultado de recurso interposto</b>, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>

<b>Até 30/08/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017</b>	
<b>Até 21/09/2017</b>	<p>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houver alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</p>
<p>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</p>	
<p><b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	
<p><b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017</b>	
<p>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–</p>	
<p>Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
<p>Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.</p>	

## 8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no Edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia **19/6/2017**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

8.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

8.4 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.6 Os monitores do período letivo 2017.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

8.7 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a 5 perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.8 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **21 de agosto de 2017**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, **09 de dezembro de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação.

8.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.11 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

8.12 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período **letivo 2017.2**, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.13 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.14 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.15 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

8.16 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

8.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.19 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) e [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br).

8.20 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

8.22 Revogam-se as disposições em contrário

Teresina (PI), 30 de junho 2017.

**Prof.ª Dr.ª Edna Maria Goulart Joazeiro**  
Chefe do Departamento de Serviço Social